JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Contratação de Serviços - 0003223-28.2020.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0331764.

TERMO DE REFERÊNCIA – CADMI N. 04/2020

1. OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica especializada para instalação, com fornecimento de material, de um frigobar, três pega mão, dois descansa pés, oito porta-copos retráteis, sete bolsas porta objetos e duas escadas de acesso nas vans de transporte de passageiros da frota do TRE-RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1.1. A instalação dos equipamentos tem por finalidade oferecer melhores condições de conforto e segurança aos passageiros em deslocamentos realizados com as vans de transporte de passageiros. As escadas e a barra pega mão permitem oferecer condições adequadas para as operações de embarque e desembarque, o descansa pés permite melhor acomodação individual de cada passageiro com ergonomia adequada para o apoio dos pés, o frigobar e os porta-copos disponibilizam estrutura para a conservação adequada de mantimentos como água e lanches em deslocamentos de longa duração, e os bolsos porta objeto na parte traseira do encosto dos bancos visam disponibilizar local adequado para organizar pastas e documentos.
2.2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
2.2.1. Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES
2.3.1. A contratação não está prevista originariamente no Plano de Contratações.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO
3.1. ESPECIFICAÇÃO
3.1.1. A Contratada deve fornecer e instalar os seguintes quantitativos:
3.1.1.1. Na Van Renault Master, placas IZT-8C03:
3.1.1.1.1. 01 (um) frigobar;
3.1.1.1.2. 03 (três) pega mão;
3.1.1.1.3. 01 (uma) escada de acesso;
3.1.1.1.4. 02 (dois) descansa pés em banco de passageiros;
3.1.1.1.5. 08 (oito) porta copos retráteis;
3.1.1.1.6. 07 (sete) bolsas porta objetos;
3.1.1.2. Na van Fiat Ducato, placas ISP-9021:
3.1.1.2.1. 01 (uma) escada de acesso.
3.1.2. Características e instalação do frigobar:
3.1.2.1. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, de 18 litros;
3.1.2.2. Compressor agregado ao gabinete e termostato para ajuste de temperatura;
3.1.2.3. Permitir ajuste de temperatura entre – 15º C e 2 º C;
3.1.2.4. Tampa de abertura na parte superior;
3.1.2.5. Cor predominante em tom cinza;
3.1.2.6. Possuir dimensões e estrutura compatível para afixação para a instalação entre os bancos dianteiros, que dispõe as dimensões de 350 mm por 600 mm entre os bancos. (ver foto no Anexo I)
3.1.2.7. Alimentação pelo sistema elétrico da van (12V);
3.1.2.8. Conexão no sistema elétrico por engate rápido e fusível de proteção;
3.1.2.9. Sistema com proteção contra descarga de bateria;
3.1.2.10. Afixação e instalação de todos os itens para uso do equipamento.
3.1.3. Características e instalação das barras pega mão:
3.1.3.1. Ser da cor preta ou cinza, entre 20 e 30 centímetros;
3.1.3.2. Apropriadas para dar apoio aos passageiros acessarem os bancos no salão de passageiros;
3.1.3.3. Um deve dar apoio para o embarque no salão de passageiros, fixado na estrutura interna do lado esquerdo de quem entra;
3.1.3.4. Dois afixados no teto do salão de passageiros e modo a dar apoio aos passageiros que acessam as duas últimas fileiras de bancos.
3.1.3.5. Devem ser instalados na estrutura interna de modo a não danificar o acabamento existente.
3.1.4. Características e instalação dos dois descansa pés:
3.1.4.1. Ser da cor preta e/ou cinza;
3.1.4.2. Ser instalados adequadamente para o apoio dos pés dos passageiros da segunda fileira de bancos do salão de passageiros;
3.1.4.3. Ser articulado, preferencialmente permitindo duas alturas de apoio;
3.1.4.4. Ter possibilidade de rebatimento;
3.1.4.5. Ajustar os suportes dos bancos para a instalação, se necessário.
3.1.5. Características e instalação dos porta-copos:
3.1.5.1. Ser confeccionado em material plástico (PVC), na cor preta e/ou cinza;
3.1.5.2. Possuir articulação permitindo que seja dobrado (rebatido) quando fora de uso;
3.1.5.3. Ser instalado adequadamente nas laterais internas de maneira a ficar ao alcance dos passageiros;
3.1.6. Características e instalação das bolsas porta objetos:
3.1.6.1. Ser confeccionado em material e cor similares ao revestimento dos bancos existentes (courvin automotivo cinza claro);
3.1.6.2. Ser instaladas na parte traseira dos bancos do motorista e passageiro da frente, na primeira e segunda fileiras de bancos do salão de passageiros.
3.1.6.3. Ser integradas ao banco por costura e possuir dimensões de aproximadamente 500mm de largura e 300mm de altura;
3.1.6.4. Possuir na borda superior, parte aberta para inserção dos objetos (pastas e/ou documentos), com elástico (internamente) ou similar.
3.1.7. Características e instalação das duas escadas:
3.1.7.1. Ser tipo banqueta metálica, em estrutura de aço com um degrau;
3.1.7.2. Possuir dispositivo que permita acoplar a escada por ganchos (dois) ao estribo visando estabilidade nas operações de embarque e desembarque;

3.1.7.3. Instalar (por solda) pontos de encaixe dos ganchos da escada no estribo com devido tratamento anticorrosão e pintura de acabamento;
3.1.7.4. Ter a superfície no mesmo nível do estribo quando acoplada;
3.1.7.5. Ter superfície de alumínio chapa xadrez antiderrapante, idêntica à existente nos estribos das vans;
3.1.7.6. Ser de fácil acoplagem e remoção;
3.1.7.7. Ter medidas aproximadas, em centímetros, de 30 (L) x 50 (C) x 35 (A) para a van Ducato, placas ISP-9021, e de 30 (L) x 50 (C) x 28 (A) para a van Master, placas IZT-8C03.
3.1.8. Os itens fornecidos, bem como o material e demais insumos utilizados para a confecção das peças deverão ser de primeira qualidade, com tratamento anti corrosão e pintura, quando cabível.
3.1.9. Os itens instalados devem atender às normas vigentes.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO
3.2.1. O serviço será agendado com antecedência.
3.2.2. Os serviços devem ser realizados nas dependências da Contratada ou local por ela indicado.
3.2.2.1. As dependências da Contratada ou local por ela indicado deve localizar-se no estado do Rio Grande do Sul, visando a economicidade no deslocamento do veículo.
3.2.3. Eventual dano que venha a ocorrer no veículo, em função da realização dos serviços, será de integral responsabilidade da Contratada, que deverá repará-lo imediatamente.
3.2.4. Os serviços deverão ser realizados em prazo máximo de dez dias úteis a partir da entrega do veículo no local indicado pela Contratada.
3.2.4.1. Verificado atraso na execução, será solicitado à Contratada a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração para a análise de cabimento de sanção.

3.3. GARANTIA
3.3.1. Para todos os itens deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.
3.3.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser trocado num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação do problema, ou substituído, no mesmo prazo, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.
3.3.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de serviços para a substituição de peças, remessa, transporte e retirada do material.

3.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
3.4.1. O art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, prevê que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR
4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor total para os equipamentos com a prestação dos serviços e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.
4.2.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá observar a relação de serviços deste Termo de Referência e declinar a marca e modelo do frigobar ofertado.
4.2.3. O Contratante se reserva o direito de verificar previamente se os itens ofertados e o processo de instalação proposto atendem as especificações do Termo de Referência.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
5.1.1. A Contratada deverá destacar supervisor, antes do início dos serviços, responsável pelo contato com o Gestor/Fiscal e pelo bom andamento da prestação dos serviços, disponibilizando número telefônico e endereço eletrônico para atendimento e respondendo a todas as solicitações no prazo máximo de 24 horas, quando a urgência, a critério do Gestor, não determinar que seja imediatamente.
5.1.2. O Contratante designará servidores para a equipe de gestão cuja atuação se dará no estrito interesse da Administração.
5.1.3. Os serviços serão acompanhados pela equipe de gestão, que será responsável pelo controle e conferência da adequação do serviço ao objeto do contrato, para tal será efetuada anotação no processo administrativo correspondente.
5.1.4. O Gestor e o Fiscal poderão ser contatados diretamente na sede deste Tribunal, pelo telefone 51 3294-8305 e endereço eletrônico setre@tre-rs.jus.br.
5.1.5. A gestão e fiscalização se dará nos termos da Instrução Normativa TRE-RS P n. 56, de 19 de fevereiro de 2019.

5.2. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
5.2.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal da equipe de gestão quando o veículo retornar à garagem do Tribunal.
5.2.2. Os serviços que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação formal, sem qualquer ônus ao Contratante.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO
5.3.1. Atestado a execução dos serviços, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.
5.3.2. Caberá à Contratada informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.
5.3.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.
5.3.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.
5.3.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.
5.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i / 365
I = (6/100) / 365

5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.4.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade os materiais e os serviços realizados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de atesto dos serviços realizados.
5.4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mateias e/ou no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.5.1. Proceder o fornecimento e a instalação dos acessórios em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
5.5.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. SANÇÕES
6.1. Pela inexecução parcial ou total do presente contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
6.1.1. Advertência.
6.1.2. Multa.
6.1.2.1. Aplicar-se-ão às multas, cumulativamente, valores entre o mínimo de 1% (um por cento) indo cumulativamente até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o "Valor Total da Contratação", no caso de inexecução parcial ou descumprimento de obrigação do contrato.
6.1.2.2. Os percentuais a serem determinados e aplicados respeitarão os graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:
Tabela 01 – Condutas e Graus de Gravidade

Item	Descrição das Condutas	Grau
a	Uso indevido de veículo sob guarda da Contratada (por ocorrência)	03
b	Danos resultantes de utilização de produtos impróprios ao serviço (por ocorrência)	02
c	Danos em veículo do Contratante sob a responsabilidade da Contratada (por ocorrência)	02
d	Utilização de materiais que não atendam as normas vigentes ou que não sejam de primeira qualidade (por ocorrência)	01
e	Outros casos de inexecução parcial do contrato (por ocorrência)	01

Tabela 02 – Correspondência dos Grau de Gravidade com os Percentuais de Multa

Grau	Percentual
01	1% sobre o "Valor da Contratação"
02	5% sobre o "Valor da Contratação"
03	10% sobre o "Valor da Contratação"

6.1.3. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, por inexecução total.
6.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
6.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
6.4. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a Contratada à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor total da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:
a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

7. CÓDIGO SIASG

Especificação	Código SIASG
Manutenção leve de veículos	3565

Porto Alegre, 18 de junho de 2020.
Seção de Transporte – SETRE

	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Pre
Elaboração:	Lênio Fraga - SETRE Luís Czarnecki – SETRE	Luís Thewes - CADMI	18-06-2020	**SEI 024**

Documento assinado eletronicamente por **Luís Carlos Czarnecki**, **Chefe de Seção**, em 18/06/2020, às 18:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0331764** e o código CRC **4C3D7D94**.